



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - RETIFICADO
Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Município de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 03/01/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa especializada para confecção e conferência dos carnês de impostos municipais 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto será conforme Tabela:

2. Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38754	CARNÊ DE IPTU Contendo 01 cota única com 15% de desconto e mais 7 parcelas, conforme modelo em anexo	7.900,00	UNID	1,45	11.455,00
2	38755	CARNÊ DE ISSQN FIXO Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 08 parcelas, conforme modelo em anexo	100,00	UNID	3,52	352,00
3	38756	CARNÊ DE ALVARA E LICENÇA SANITÁRIA Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 04 parcelas, conforme modelo em anexo	550,00	UNID	2,73	1.501,50
TOTAL						13.308,50

Av. Euclides da Cunha, 1120, Fone: (44) 3441.8500– Fax: (44) 3441.8507
CEP 87.890-000 – e-mail: prefeitura@terrarica.pr.gov.br - Terra Rica - PR



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

2.1. O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;
- 4.8. **Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III (declaração unificada);**
- 4.9. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 4.10. **A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**
- 4.11. Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema**, cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.
- 6.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

- 6.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 6.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
 - 6.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Av. Euclides da Cunha, 1120, Fone: (44) 3441.8500– Fax: (44) 3441.8507
CEP 87.890-000 – e-mail: prefeitura@terrarica.pr.gov.br - Terra Rica - PR



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme item 5.3).

7.1.3. Após o prazo do item anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

8.3.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Av. Euclides da Cunha, 1120, Fone: (44) 3441.8500– Fax: (44) 3441.8507
CEP 87.890-000 – e-mail: prefeitura@terrarica.pr.gov.br - Terra Rica - PR



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 9.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Minuta de Contrato
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo das Artes

Terra Rica, 15/12/2023

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal de Terra Rica

JAIR GERALDO PINEZE

Agente de Contratação



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

ANEXO - I

Termo de Referência

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e conferência dos carnês de impostos municipais 2024

Solicitante: Julio Cesar da Silva Leite

Natureza do objeto: Serviços

Departamentos a serem atendidos: Setor de Tributação

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

➤ **Habilitação jurídica:**

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

➤ **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliária e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII – Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

➤ **Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

➤ **Qualificação Técnica:**



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

I - Apresentação de declaração devidamente emitida pela empresa licitante e assinada por seu representante legal informando que a mesma possui expertise na geração de cálculos de carnês de IPTU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ISS FIXO, na conferência, na análise das fórmulas de valores de tributação, impressão e montagem, apresentando compatibilidade com o termo de referência deste objeto (Dispensa n. 56/2024).

Justificativa: Garantir que a empresa contratada possui expertise para a execução do serviço sem prejuízo ao Município de Terra Rica

II - Comprovação de aptidão através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que declare que a proponente já realizou atividades compatíveis em características, com o objeto desta licitação contendo a geração cálculos, confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA E ISSQN FIXO. A declaração/atestado deve ser emitida em papel timbrado, deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado.

Justificativa: Garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado. Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

Serviço					
Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CARNÊ DE IPTU	7.900,00	1,45	11.455,00	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e mais 7 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID
CARNÊ DE ISSQN FIXO	100,00	3,52	352,00	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 08 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID
CARNÊ DE ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA	550,00	2,73	1.501,50	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 04 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DETALHAMENTO DO PAPEL A SEREM REALIZADOS:

*Av. Euclides da Cunha, 1120, Fone: (44) 3441.8500– Fax: (44) 3441.8507
CEP 87.890-000 – e-mail: prefeitura@terrarica.pr.gov.br - Terra Rica - PR*



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

Gramatura, tamanho:

DETALHAMENTO DO PAPEL

IPTU - Capa e contracapa em papel couche 120gr, 4 x 4, 99mm x 210mm, com cor diferenciada na capa e contracapa. Capa com Braço

TAXAS - Capa e contracapa em papel colorido 85 gr (cada taxa uma cor diferente), com impressão frente e verso

Laminas internas em papel branco 75gr A4

CÓDIGO DE BARRAS:

tipo Ficha de Compensação - Bradesco

CÁLCULO DO IMPOSTO E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Para que não haja nenhum problema na geração e emissão dos carnês de tributos no ambiente de produção a empresa contratada deverá realizar, com a utilização do software de gestão pública de tributação/arrecadação contratado pelo Município, os seguintes procedimentos:

1. Deverá realizar a atualização de parâmetro dos cálculos dos impostos para 2024, utilizando o sistema de gestão pública contratado pelo Município, tal serviço será necessário, pois com os parâmetros atualizados o sistema poderá calcular de forma adequada os valores para o exercício de 2024;
2. Deverá criar tabelas de vencimentos por tipo de tributos para geração dos carnês 2024, com acompanhamento do servidor responsável, tal serviço será necessário visto que para o exercício de 2024 os vencimentos sofrerão alterações;
3. Deverá realizar a revisão de fórmulas de cálculo, conforme Código Tributário Municipal, Leis e Decretos relacionados que serão passados pelo servidor responsável, tal serviço será necessário pois a empresa verificará e revisará de acordo com o código tributário municipal e leis/decretos vigentes quaisquer alterações necessárias para a geração dos cálculos dos carnês de tributos para o ano de 2024, que após revisão será encaminhado ao servidor responsável para aprovação;
4. Deverá, caso necessário, realizar a atualização e revisão da Planta Genérica de Valores, conforme Lei/Decreto vigente, assim, havendo necessidade a empresa contratada deverá observar qualquer alteração na Planta Genérica de Valores com intuito de gerar os cálculos devidos para o exercício de 2024 para cada imóvel, de forma adequada, para aprovação posterior do servidor responsável;
5. Deverá realizar a execução de cálculos simulados, com intuito de não gerar erros na geração de cálculos em produção, desta forma, após a aferição dos itens 1 a 4 (acima) a empresa deverá simular cálculos em ambiente de teste, assegurando que não haverá qualquer erro na geração dos cálculos em produção.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

6. Deverá realizar as conferências cálculos de forma detalhada por amostragem, para que seja possível eliminar qualquer tipo de problema na emissão dos carnês, evitando retrabalhos e gastos desnecessários;

7. Deverá gerar relatórios gerais comparativos de conferência, com a utilização do software tributário contratado pelo Município, para que seja demonstrado ao servidor responsável para aprovação, após a realização dos itens 1 ao 6 (acima) a empresa deverá gerar tais relatórios para que seja possível observar qualquer tipo de anomalia antes da geração final dos arquivos, com intuito de corrigir qualquer ato falho;

8. Deverá realizar a conferência de emissão, dados gerais, valores e registros bancários, conforme passados pelo servidor responsável, tal serviço será necessário para que não haja qualquer tipo de falha de impressão do carnê de tributos e ainda para que não seja entregue ao contribuinte um carnê com dados incorretos;

9. Deverá efetivar os cálculos, com acompanhamento do servidor responsável. Após transcorrido a realização dos itens 1 ao 8 (acima) a empresa efetivará os cálculos para que seja possível posteriormente realizar as impressões.

10. Deverá gerar arquivos para emissão de carnês com dados parametrizados conforme layout pré-disponibilizado, arquivos estes que deverão ser aprovados pelo servidor responsável, estes arquivos deverão ser gerados via sistema tributário para que seja possível realizar todas as impressões devidas.

Justificativa: A empresa contratada é responsável por conduzir integralmente o processo de emissão dos carnês, visando evitar quaisquer vícios ou problemas durante a fase de emissão e impressão. Isso abrange não apenas a execução da impressão em si, mas também a realização de revisões nos cálculos efetivos, a condução de testes nos registros dos boletos e a implementação de todas as ações necessárias para garantir a adequada impressão dos carnês.

IMPRESSÃO DOS TITULARES DOS CARNÊS:

A impressão será de forma variada, e poderá ser esclarecida com o Departamento de Tributação no momento da contratação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência da Registro de Preços:

a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

▪ LOCAIS DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão prestados, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo (o local da execução dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra):

**Av. Euclides da Cunha, 1120, Fone: (44) 3441.8500– Fax: (44) 3441.8507
CEP 87.890-000 – e-mail: prefeitura@terrarica.pr.gov.br - Terra Rica - PR**



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

- **Prefeitura**, localizado no endereço: Avenida Claudio Soletti, 1120, Terra Rica/PR

Horário de funcionamento: 07h30 – 11h30 e 13h00 – 17h00.

▪ **DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA**

- **Prazo de Execução:**

I - O prazo de execução será de 15 dias, a contagem do prazo terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

▪ **GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO**

I – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.

IV – A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 5 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

▪ DO RECEBIMENTO

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo visto na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou visto na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número PIS;

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou visto na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório* (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo*;

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- a) Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
- b) Não produzir os efeitos acordados;
- c) Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
- d) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos X e XI, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via A.R. ou e-mail. No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 5 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou e-mail), na forma do inciso anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

▪ DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

• Modelo (04):

Relatório de Prestação de Serviços		
Data	Descrição dos serviços	Documento comprovante

▪ LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

▪ DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

▪ DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);
- IV. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a

Av. Euclides da Cunha, 1120, Fone: (44) 3441.8500– Fax: (44) 3441.8507
CEP 87.890-000 – e-mail: prefeitura@terrarica.pr.gov.br - Terra Rica - PR



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

- VI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VII. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- VIII. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- X. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
- XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- XIII. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XIV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XV. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;
- XVI. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;
- XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

- XIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXI. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- XXII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXIII. Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;
- XXIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);
- XXV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

▪ **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;
- II. Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;
- V. Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

- VI. Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII. Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- IX. Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

- Nome: Guilherme de Jesus Friia, cargo/função: Diretor da Divisão de Tributação.

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;
- b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;
- c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.
- e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Fiscais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 30/11/2023

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Mayara Carla Alvarez
Assistente Administrativo



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e conferência dos carnês de impostos municipais 2024

Solicitante: Julio Cesar da Silva Leite

Responsável pelo preenchimento: Mayara Carla Alvarez

▪ **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Solicitação.

▪ **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

Conforme Solicitação.

▪ **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CARNÊ DE IPTU	7.900,00	1,45	11.455,00	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e mais 7 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID
CARNÊ DE ISSQN FIXO	100,00	3,52	352,00	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 08 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID
CARNÊ DE ALVARA E LICENÇA SANITÁRIA	550,00	2,73	1.501,50	Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 04 parcelas, conforme modelo em anexo	UNID

▪ **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total para a contratação pretendida é de R\$ 13.308,50, conforme Termo de Cotação e documentos de pesquisa de mercado (anexos).



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

▪ JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação dos objetos será **por Lote para todo o objeto**.

Justificativa:

Por se tratar de todos os tributos do Município devem ser gerados e entregues de uma só vez, caso esperar a contratação em vários itens pode correr atrasos na entrega ou caso pior uma empresa não entrega e as outros sim, ficando tributos para trás e atrapalhando todo o calendário de tributos municipais

▪ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para confecção e conferência dos carnês de impostos municipais 2024 por 12 meses. Sendo necessário a emissão dos carnês para viabilizar a entrega dos impostos municipais em 2024.

CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Terra Rica, 30/11/2023

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Mayara Carla Alvarez
Assistente Administrativo



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e ainda de conformidade com processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão 130/2023, doravante denominada CONTRATANTE.

2. de outro lado, a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica, devidamente autorizado pelo Pregão 130/2023, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica conforme informações constantes no Pregão 130/2023, e os itens contratados conforme tabela abaixo:



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

<ITENS.CONTRATO#T>

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

6.1. Após o interregno do item anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

6.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

Av. Euclides da Cunha, 1120, Fone: (44) 3441.8500– Fax: (44) 3441.8507

CEP 87.890-000 – e-mail: prefeitura@terrarica.pr.gov.br - Terra Rica - PR



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da Instrução Normativa GTTNLL 09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo discriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

Terra Rica – PR, 06/12/2023 (seis dias de dezembro de 2023).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF.:

CPF.:



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 130/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;
- 6) Não enquadrar-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do item 2.7. e seguintes do Edital;
- 7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:

Telefone:

Endereço (completo com CEP):

Av. Euclides da Cunha, 1120, Fone: (44) 3441.8500– Fax: (44) 3441.8507

CEP 87.890-000 – e-mail: prefeitura@terrarica.pr.gov.br - Terra Rica - PR



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

- 8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.
- 10) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

..... de
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

ANEXO - IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 130/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

- 1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- 2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

ANEXO - V

EDITAL DE PREGÃO Nº 130/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38754	CARNÊ DE IPTU Contendo 01 cota única com 15% de desconto e mais 7 parcelas, conforme modelo em anexo	7.900,00	UNID	1,45	11.455,00
2	38755	CARNÊ DE ISSQN FIXO Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 08 parcelas, conforme modelo em anexo	100,00	UNID	3,52	352,00
3	38756	CARNÊ DE ALVARA E LICENÇA SANITÁRIA Contendo 01 cota única com 15% de desconto e 04 parcelas, conforme modelo em anexo	550,00	UNID	2,73	1.501,50
TOTAL						13.308,50

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Av. Euclides da Cunha, 1120, Fone: (44) 3441.8500– Fax: (44) 3441.8507
CEP 87.890-000 – e-mail: prefeitura@terrarica.pr.gov.br - Terra Rica - PR



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

..... de 2023.

Local e Data

ANEXO VI MODELO DE ARTES E CARNÊS

CARNÊ DE IPTU

 IPTU 2024 Prefeitura Municipal Terra Rica	CAPA
 Aproveite o desconto IPTU 2024 15% de Desconto até o dia 12/03/2024 Prefeitura Municipal de Terra Rica Av: Claudio Domingos Soletti, 1120 Cep: 87890-000 Tel: (44) 3441-8500	CAPA INTERNA



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

 Prefeitura Municipal Terra Rica Você faz a sua parte A Prefeitura investe Terra Rica cresce	CONTRA CAPA INTERNA
www.terrarica.pr.gov.br  Você ajuda a Construir a cidade que queremos	CONTRA CAPA 

CARNÊ DE ALVARÁ



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA ALVARÁ

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO	REFERÊNCIA	EXERCÍCIO
AVENIDA	ALVARÁ	2023
CENTRO	CÓD. PROCESSAMENTO	CPF/CNPJ
87890000	ALVARA	
TERRA RICA PR	EMOECO	
	VIG.SANIT.	
	T.TAXAS	
RAMO DE ATIVIDADE:		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:		
OBS:		
** PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU NO BRADESCO EXPRESSO		

CAPA
INTERNA
(MESMA
COR DA
IMAGEM)

BOLETO

P.M. DE TERRA RICA - PR
CNPJ: 76.978.881/001-81
AV. EUCLIDES DA CUNHA
1120 - TERRA RICA - PR

VENCIMENTO
30/03/2023

AGÊNCIA / CÓD. BENEFICIÁRIO
5865-3/004321-4

NOSSO NÚMERO
09/000000000573879-5
(=) VALOR DO DOCUMENTO

(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA / MULTA

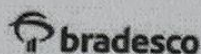
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

PARCELA
ÚNICA

CPF/CNPJ

Recibo do Pagador



237-2

23795.86502 90000.057381 79000.43210

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU NO BRADESCO EXPRESSO

BENEFICIÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR
AV. EUCLIDES DA CUNHA 1120 - TERRA RICA - PR CNPJ: 76.978.881/0001-81

DATA DO DOCUMENTO

16/01/2023

NÚMERO DO DOCUMENTO

ESPÉCIE DOC.

OU

ACEITE

N

DATA DO PR

16/01

USO DO BANCO

CARTEIRA

09

ESPÉCIE MOEDA

R\$

QUANTIDADE DE MOEDA

VALOR DA M

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

**ALVARA
EMOECO
VIG.SANIT.**

PARCELA: ÚNICA

CONTRIB: 2764 BOLETIM: 52176 PROC: 52176 2 7 0 2023

T.TAXAS

Pagador:

SACADOR/AVALISTA



CARNÊ DE ISS

Av. Euclides da Cunha, 1120, Fone: (44) 3441.8500- Fax: (44) 3441.8507
CEP 87.890-000 - e-mail: prefeitura@terrarica.pr.gov.br - Terra Rica - PR



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA		ISS	
CONTRIBUINTE / ENDEREÇO		REFERÊNCIA	EXERCÍCIO
AVENIDA () CENTRO		ALVARÁ	2023
87890000 TERRA RICA PR		CÓD. PROCESSAMENTO	CPF/CNPJ
		ALVARA EMOECO VIG.SANIT. T.TAXAS	
RAMO DE ATIVIDADE			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE			
OBS:			
** PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU NO BRADESCO EXPRESSO			

P.M. DE TERRA RICA - PR CNPJ: 76.978.881/001-81 AV. EUCLIDES DA CUNHA 1120 - TERRA RICA - PR		bradesco		237-2	23795.86502 90000.057381 79000.43210
NÚMERO DO DOCUMENTO		LOCAL DE PAGAMENTO			
		PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU NO BRADESCO EXPRESSO			
VENCIMENTO		BENEFICIÁRIO			
30/03/2023		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR			
AGÊNCIA / CÓD. BENEFICIÁRIO		AV. EUCLIDES DA CUNHA 1120 - TERRA RICA - PR CNPJ: 76.978.881/001-81			
5865-3/004321-4		DATA DO DOCUMENTO		NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.
NOSSO NÚMERO		16/01/2023			OU
09/00000000573879-5					N
(=) VALOR DO DOCUMENTO		USO DO BANCO		CARTEIRA	DATA DO PR
				09	16/01/2023
		ESPÉCIE MOEDA		QUANTIDADE DE MOEDA	VALOR DA M
		R\$			
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				ALVARA EMOECO VIG.SANIT.	
PARCELA: UNICA				T.TAXAS	
CONTRIB: 2764 BOLETIM: 52176 PROC: 52176 2 7 0 2023					
PARCELA		Pagador:			
UNICA					
PROCESSAMENTO		SACADOR/AVALISTA			
CPF/CNPJ					
Recibo do Pagador					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	
ISS	

CAPA
INTERNA
(COR
ROSA)

BOLETO